



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

**Minuta do Edital nº 02 Pregão Eletrônico nº 02/2014  
Processo nº 23336.000051/2014-59**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**NÚMERO:** 02/2014  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**DATA DE ABERTURA:** 28/03/2014  
**HORÁRIO:** 08:00, Horário de Brasília  
**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
**INTERESSADO:** INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA  
**UASG:** 154579  
**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO, EM PVC, NA COR BRANCA, COM SUSTENTAÇÃO EM METALON E COM ARREMATE, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PARA O INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA-BA.**

O INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA, criado pela Lei nº 11.892, de 22 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2008, aqui denominado simplesmente IF Baiano, através de seu(sua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados por portaria do Magnífico Reitor, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, observando os preceitos do Direito Pú- blico, em especial as disposições contidas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 3.722/2001 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar, inclusive as Instruções Normativas nº 5, de 21 de Julho de 1995, do extinto MARE e de ou- tras normas aplicáveis ao objeto deste certame, com vistas a **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de forro, em PVC, na cor branca, com sustentação em metalon e com arremate, bem como todos os materiais necessários à perfeita execução do serviço, para o Instituto Federal Baiano – Campus Valença, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante co- municação do(a) Pregoeiro(a) e aviso no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) informando nova data e horá- rio.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de forro, em PVC, na cor branca, com sustentação em metalon e com arremate, bem como todos os materiais necessários à perfeita execução do serviço, para o Instituto Federal Baiano – Campus Valença, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão **exclusivamente** as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação:

**2.1.1.** O (a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa:

**2.1.1.1.** a empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**2.2.** O licitante deve estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para que possa acessar o sistema em licitações promovidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema:

**2.2.1.** O cadastramento no SICAF poderá ser providenciado pelo interessado e realizado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos e/ou entidades da Presidência da República, dos ministérios, das autarquias e das fundações que integram o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

**2.3.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos:

**2.3.1.** a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**2.4.** Não poderão participar deste pregão as empresas:

**2.4.1.** que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**2.4.2.** que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.4.3.** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

**2.4.4.** que estejam em mora ou inadimplentes perante o IF Baiano;

**2.4.5.** estrangeiras que não funcionem no país.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1.** Para fins dos benefícios de que trata este item, considera-se microempresa ou empresa de pequeno



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

porte a sociedade empresária, sociedade simples e o empresário de acordo com o disposto no art. 970 da Lei nº 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e que atendam o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

**3.2.** O licitante, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos, sendo que, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções previstas no item 15 deste edital;

**3.3.** O sistema Comprasnet efetuará verificação automática junto à Receita Federal quanto ao porte da empresa, a fim de comprovar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os licitantes que participam do pregão eletrônico serão previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico:

**4.1.1.** os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, antes da data de realização do pregão;

**4.1.2.** o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2.** O credenciamento do licitante dependerá de registro no SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05);

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05);

**4.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05);

**4.5.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### **5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão proceder ao encaminhamento da proposta de preços, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, automaticamente, encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

**5.1.1.** até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

**5.2.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica;

**5.3.** Como requisito para participação no pregão, o licitante, ao cadastrar sua proposta, deverá enviar, de forma eletrônica, as seguintes declarações, através do assinalamento de quadricula no sistema Comprasnet:

**5.3.1.** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilidação;

**5.3.2.** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

**5.3.3.** Declaração que não Emprega Menor.

**5.4.** As Declarações dos subitens **5.3.1.** a **5.3.3.** serão visualizadas e impressas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando poderão também ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes;

**5.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública (inciso III, do art. 13, do Decreto nº 5.450/05);

**5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, do art. 13, do Decreto nº 5.450/05);

**5.7.** Referente ao campo "descrição detalhada do objeto" constante no sistema eletrônico, a ser preenchido quando da formulação da proposta, deverá ser igual ao Termo de Referência deste edital ou será aceita a simples referência “conforme o edital” ou menção similar, no caso de não haver detalhamento a ser referido:

**5.7.1.** caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação;

**5.7.2.** serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital:

**5.7.2.1.** entretanto, se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**5.7.3.** se na proposta inexistir descrição detalhada do objeto, considerar-se-á que a mesma atende a todas as características exigidas pelo edital.

**5.8.** No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, etc.;

**5.9.** Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas ao objeto desta licitação (Anexo I) e as descrições constantes no Catálogo de Serviços do “SIASG”, prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital;

**5.10.** Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo;

**5.11.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão:

**5.11.1.** o Instituto Federal Baiano – Campus Valença não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**5.12.** O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste edital;

**5.13.** A Proposta de Preços ajustada, propriamente dita, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I deste edital, deverá ser formulada e enviada ao(à) Pregoeiro(a), contendo o seguinte:

**a)** o valor total da proposta de preços, em algarismo e por extenso, bem como a descrição completa dos produtos a serem ofertados, conforme especificações constantes do Anexo I, podendo ser feita menção ao referido termo;

**b)** prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão;

**c)** declaração de que nos custos estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação contratual, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e trabalhistas, bem como declaração expressa de que o licitante concorda com todos os termos deste edital;

**d)** No caso do licitante ser optante do SIMPLES NACIONAL, incluir memória de cálculo detalhada, nos termos da lei complementar nº 123/2006.

**5.14.** A empresa vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços e as documentações solicitadas,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

de acordo com o especificado neste edital, para o e-mail: [compras@valenca.ifbaiano.edu.br](mailto:compras@valenca.ifbaiano.edu.br) no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a) através do *chat*, sendo que o não atendimento implica na desclassificação da empresa:

**5.14.1.** o prazo estabelecido para envio de documentação e proposta é improrrogável, portanto, não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo para envio da documentação.

**5.15.** Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação do objeto (§ 3º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05):

**5.15.1.** os documentos deverão ser encaminhados ao IF Baiano – Campus Valença, situado na Rua Glicério Tavares, s/n, Bate Quente, Cep: 45.400-000, Valença-BA.

## **6 – DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O(A) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital:

**6.1.1.** todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**6.2.** As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a):

**6.2.1.** a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**6.3.** A partir do horário e data previstos no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico em epígrafe, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005:

**6.3.1.** o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**7.4.** Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema;

**7.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**7.6.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances:

**7.6.1.** o(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.6.2.** quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.

**7.7.** A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances:

**7.7.1.** caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) Pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

**7.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital;

**7.9.** O(A) Pregoeiro(a) poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor:

**7.9.1.** quando houver necessidade de apresentação de amostra, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

**7.10.** Nos casos onde o valor do último lance tiver mais que duas casas decimais, serão consideradas apenas as duas primeiras casas;

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou sem comprovar a exequibilidade de sua(s) oferta(s), quando não demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

**8.2.** O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, sendo que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante, de modo a obter a proposta mais vantajosa para a Administração:

**8.2.1.** para efeito de julgamento das propostas considerar-se-á(ão) vencedora(s) aquela(s) que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste edital, apresente(m) o MENOR PREÇO POR LOTE.

**8.3.** Após a sessão de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital (art. 25, do Decreto nº 5.450/05):

**8.3.1.** o julgamento será realizado pelo menor preço da proposta, sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).

**8.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

**8.5.** Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o(a) Pregoeiro(a) anunciará imediatamente o licitante vencedor via *chat*;

**8.6.** No julgamento das propostas, deverão ser observados, no interesse da Administração: preços, qualidade, quantidades, prazo de entrega e outras considerações;

**8.7.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, tais como: planilhas de custos, prospectos/folders, informações relativas ao fornecedor do serviço, dentre outras, sendo que estas deverão ser enviadas, de modo imediato e impreterível, preferencialmente através do e-mail: compras@valenca.ifbaiano.edu.br.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

**8.7.1.** o não atendimento às diligências implicará na desclassificação da proposta apresentada, conforme e quando for o caso.

**9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** A proposta, ajustada ao lance final do licitante vencedor, e os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o e-mail [compras@valenca.ifbaiano.edu.br](mailto:compras@valenca.ifbaiano.edu.br) no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a) através do *chat*, sendo que o não atendimento implica na desclassificação da empresa;

**9.2.** A proposta escrita deverá ser apresentada, pelo licitante que ofertou o menor lance do lote, em formulário próprio do licitante, contendo:

- a)** preço unitário e total para o lote em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, observadas as especificações constante neste edital;
- b)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- c)** especificações claras do lote cotado, que devem estar de acordo com o especificado nos anexos deste edital;
- d)** razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- e)** declaração de que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- f)** terem todas as folhas rubricadas pelo responsável pela empresa, devendo a última folha ser assinada e constar o nome completo do responsável, seu RG e CPF;
- g)** declaração de haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**9.3.** Ratificando o item 5.15, e seu subitem, deste Edital, os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail ou anexo, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação do objeto. (§ 3º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/05).

**9.4.** Os documentos deverão ser encaminhados ao IFbaiano – Campus Valença, situado à Rua Glicério Tavares, s/n, Bate Quente, Cep: 45.400-000, Valença-BA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

**9.5.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do IF Baiano, para orientar e/ou subsidiar sua decisão;

**9.6.** Analisada a proposta de preços, o(a) Pregoeiro(a) efetivará a adjudicação no sistema Comprasnet, consagrando-se vencedora aquela empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital (art. 25 do Decreto nº 5.450/05);

**10.2.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos:

**10.2.1.** os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados, no prazo definido no item **5.14.** deste edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico (§1º e §2º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05).

**10.3.** Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no prazo estabelecido no item **5.15.** deste edital (§3º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05):

**10.3.1.** os documentos necessários para habilitação são:

**10.3.1.1.** relativos à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a)** cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.3.1.2.** relativos à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

- a)** certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- b)** certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física.

**10.3.1.3.** relativos à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Situação Regular de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.3.1.4.** a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a)** o licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**10.3.1.5.** Atestado de Vistoria Técnica de que esta, mediante seu representante, visitou os locais onde serão executados os serviços, visando a obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial, bem como conhecer o ambiente descrito



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

no item 1.1 do Termo de Referência.

**10.3.1.5.1** A vistoria deverá ser realizada no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h. Os interessados deverão, previamente, marcar a visita para a realização da vistoria, devendo manter contato com o Núcleo de Logística - NL, pelo telefone (75) 3641-5270 ramal 201, devendo ser efetivada até o último dia útil anterior a data de abertura do certame.

**10.3.1.5.2** A vistoria não será obrigatória nem será exigida com fins de habilitação, constituindo-se em prerrogativa dos interessados conhecerem os locais de execução dos serviços decorrentes do Edital e Termo de Referência, caso entendam que ainda necessitam de esclarecimentos adicionais para a formulação de suas propostas.

**10.3.1.5.3** Caso o licitante não realize a vistoria “in loco”, deverá apresentar declaração que tomou conhecimento do Edital e seus anexos e que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes (modelo Anexo).

**10.3.1.6.** a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á através da apresentação de original ou cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado de domicílio do licitante.

**10.4.** Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição:

**10.4.1.** havendo restrição, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativo, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06;

**10.4.2.** a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste pregão.

**10.5.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas e o(a) Pregoeiro(a) procederá de acordo com o item 8.4 do presente edital;

**10.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital e seus anexos;

**10.7.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções, conforme item 15 deste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

**10.8.** O envio das declarações de que a empresa não emprega menor e a de inexistência de fatos supervenientes será de forma virtual, ou seja, o fornecedor, no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações;

**10.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/05);

**10.10.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**Parágrafo Único:** As certidões que não constarem prazo de validade considerar-se-á o prazo de 90(noventa) dias contados da emissão. Constatando-se cadastro ou quaisquer das certidões vencidas, o licitante deverá reapresentar, conforme o caso, as documentações.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**11.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: [compras@valenca.ifbaiano.edu.br](mailto:compras@valenca.ifbaiano.edu.br) (art. 19 do Decreto nº 5.450/05);

**11.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, enviando o pedido através de meio eletrônico, no endereço [compras@valenca.ifbaiano.edu.br](mailto:compras@valenca.ifbaiano.edu.br) ou protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no seguinte endereço: **INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**, Rua Glicério Tavares, s/n, Bate Quente, Valença – BA – CEP: 45.400.000, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, do art. 18, do Decreto nº 5.450/05);

**11.3.** As impugnações deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer pessoa que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade:

**11.3.1.** não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do licitante.

**11.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (§ 2º, do art. 18, do Decreto nº 5.450/05);

**11.5.** As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas;

**11.6.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

## **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Após declarado o vencedor, existindo intenção de interpor recurso administrativo, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26 do Decreto nº 5.450/05):

**12.1.1.** a falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

**12.2.** O registro das razões de recurso, bem como das contra razões, somente será possível por meio eletrônico ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), conforme estabelece o art. 26, *caput* do Decreto nº 5.450/05;

**12.3.** É assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contra razões;

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações nos dias úteis, no horário das 8h00min às 17h00min, no Instituto Federal Baiano – Campus Valença, tel.: (75) 3641-5270;

**12.5.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

**12.6.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação;

**12.7.** O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**12.9.** Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos em desacordo com este item do edital.

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso administrativo;

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

**13.3.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

#### **14 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** A prestação de garantia para o produto objeto deste certame não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

#### **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

**15.2.** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- a)** advertência (inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- b)** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total contratual, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;
- c)** multa de 5% (cinco por cento) no caso inexecução parcial do contrato recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, ou por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (inciso II do art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- d)** suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano pelo prazo de 2 (dois) anos (inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

**15.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “b” ou “c” poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

#### **16 – DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado após a conclusão do serviço e a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou fatura pelo licitante vencedor (compreende duas notas fiscais: uma referente ao serviço e outra referente aos materiais), devidamente atestadas pelo setor competente, por meio de crédito em conta corrente da Contratada:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

**16.2.** o prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal no Setor de Liquidação e Pagamento do IFBaiano – Campus Valença.

**16.2.** Para execução do pagamento de que trata este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Instituto Federal Baiano – Campus Valença, o nome do banco, número da agência e conta corrente.

**16.3.** Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL ou SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal com a devida comprovação (declaração), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor:

**16.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto Federal Baiano – Campus Valença.

**16.5.** No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da empresa, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida neste item, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo:

**16.6.** Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on line* feita pelo Instituto Federal Baiano – Campus Valença ou mediante a apresentação da documentação obrigatória – Receita Federal, FGTS e INSS, Certidões Estadual e Municipal e Certidão Trabalhista – devidamente atualizada;

**16.7.** Os pagamentos efetuados pelo Instituto Federal Baiano – Campus Valença não isentam a empresa de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**16.8.** As Notas Fiscais deverão ser remetidas para o endereço constante na Nota de Empenho.

## **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no orçamento do Instituto Federal Baiano – Campus Valença relativos ao respectivo exercício fiscal em curso, nos elementos de despesas, programas e fontes de recursos correspondentes às características do objeto da licitação, que constam no Termo de Referência.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1.** São obrigações do IF Baiano – Campus Valença as dispostas no item 8 do termo de referência deste edital.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

**19.1.** As obrigações da Contratada estão descritas no item 9 do termo de referência deste edital.

**20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do(a) Pregoeiro(a) e aviso no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), informando nova data e horário;

**20.3.** O Instituto Federal Baiano – Campus Valença poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

**20.4.** No caso de alteração deste edital, esta será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

**20.5.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**20.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.7** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal;

**20.9.** O não atendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão;

**20.10.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 15 deste edital, o lance é considerado proposta;

**20.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

**20.12.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente;

**20.13.** A critério da administração, poderão ser feitos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, ficando a Contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições estabelecidas no contrato original;

**20.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação;

**20.15.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente;

**20.16.** Incorre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo edital e legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor;

**20.17.** O Foro de eleição para eventuais demandas judiciais é na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia;

**20.18.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

**20.19.** Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**20.20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas disposições das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05;

**20.22.** Fazem parte integrante deste edital:

**20.22.1.** Anexo I – Termo de Referência.

**20.22.2.** Anexo II – Modelo de Termo de Vistoria e de Declaração de Dispensa de Vistoria.

Valenca-Ba, \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Pregoeiro(a)

---

Apoio



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

**Edital nº 02 Pregão Eletrônico nº 02/2013  
Processo nº 23336.000298/2013-94**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de forro, em PVC, na cor branca, com sustentação em metalon e com arremate, bem como todos os materiais necessários à perfeita execução do serviço, para o Instituto Federal Baiano – Campus Valença**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. A descrição completa dos itens que serão adquiridos está especificada de forma clara e objetiva neste Termo de Referência.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Forro em PVC, na cor branca.	M <sup>2</sup>	888,8	R\$ 23,93	<b>R\$ 21.271,95</b>
	Instalação de forro em PVC, na cor branca.	M <sup>2</sup>	888,8	R\$ 11,67	<b>R\$ 10.369,33</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 31.641,28</b>

**1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ESPAÇOS/TAMANHOS**

SALA 1	72 m <sup>2</sup>	20cmx8mm
SALA 2	57,6 m <sup>2</sup>	20cmx8mm
SALA 3	57,6 m <sup>2</sup>	20cmx8mm
SALA 4	70,40 m <sup>2</sup>	20cmx8mm
SALA 5	52,8 m <sup>2</sup>	20cmx8mm
SALA 6	72 m <sup>2</sup>	20cmx8mm
SALA 7	52,8 m <sup>2</sup> -	20cmx8mm
SALA 9	70,40 m <sup>2</sup>	20cmx8mm
SALA 10	72 m <sup>2</sup>	20cmx8mm
NGAA	27,2 m <sup>2</sup>	20cmx8mm
ANEXO BIBLIOTECA	19,2 m <sup>2</sup>	20cmx8mm
ANEXO BIBLIOTECA	11,2 m <sup>2</sup>	20cmx8mm
BIBLIOTECA	108 m <sup>2</sup>	20cmx8mm



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

AUDITÓRIO	116,8 m <sup>2</sup>	20cmx8mm
CANTINA	28,8 m <sup>2</sup>	20cmx8mm

**1.2.1.** O serviço compreende além do fornecimento do forro, com as especificações acima, sua instalação, com espaço para colocação de luminárias, além de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento.

**1.2.2.** Após o término diário dos trabalhos, deverá ser realizada a limpeza e retirada dos entulhos, restos de materiais e ferramentas. Após a retirada e limpeza, deve-se preparar o nivelamento da área de forro a ser instalado, de forma a manter-se uma ligação ideal e perfeita com os ambientes circunvizinhos. O ambiente deverá estar limpo nesse momento, com proteção para o piso e mobiliário (se houver). Será considerado finalizado o serviço quando as novas peças estiverem convenientemente instaladas e executadas as etapas de acabamento.

**1.2.3.** Na instalação dos forros, deverão ser observadas as seguintes diretrizes: compatibilidade da instalação do forro, paginação do forro modulado, de acordo com a melhor disponibilização do espaço existente, bem como das luminárias.

**1.2.1.** O valor estimado para aquisição do objeto acima é de: **R\$ 31.641,28 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e sete centavos).**

**1.3.** O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas no Comprasnet;

**1.4.** Constatado desconformidade do produto, o fornecedor será convocado para substituição do produto contestado no prazo **máximo** de 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação do IF Baiano – Campus Valença, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**1.5.** O licitante vencedor deverá atender a eventual(is) chamado(s) em, no máximo, 2 (dois) dias úteis;

**1.6.** A garantia ofertada para o produto objeto deste certame não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

## **2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição e instalação de forro em PVC é necessária para conservação das salas de aula e melhoria física dos ambientes de trabalho, a fim de se promover a padronização e valorização dos espaços pedagógicos e administrativos, contribuindo dessa maneira para o melhor desenvolvimento das atividades inerentes de cada área.

## **3 – DA HABILITAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

**3.1.** Conforme art. 4º, inciso XIII da Lei nº 10.520/02, a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

#### **4 – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou fatura pelo licitante vencedor (compreende duas notas fiscais: uma referente ao serviço e outra referente aos materiais), devidamente atestadas pelo setor competente, por meio de crédito em conta corrente da Contratada:

**4.1.1.** o prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal no Setor de Liquidação e Pagamento do IFBaiano – Campus Valença.

**4.2.** Para execução do pagamento de que trata este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Instituto Federal Baiano – Campus Valença, o nome do banco, número da agência e conta corrente.

**4.3.** Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL ou SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal com a devida comprovação (declaração), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor:

**4.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto Federal Baiano – Campus Valença.

**4.5.** No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da empresa, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida neste item, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo:

**4.6.** Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on line* feita pelo Instituto Federal Baiano – Campus Valença ou mediante a apresentação da documentação obrigatória – Receita Federal, FGTS e INSS, Certidões Estadual e Municipal e Certidão Trabalhista – devidamente atualizada;

**4.7.** Os pagamentos efetuados pelo Instituto Federal Baiano – Campus Valença não isentam a empresa de suas obrigações e responsabilidades assumidas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

**4.8.** As Notas Fiscais deverão ser remetidas para o endereço constante na Nota de Empenho.

## **5 – FONTE DE RECURSOS**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho nº A20RLP01FIP: Elemento de Despesa nº: 339039-16 Fonte de Recurso nº: 0112000000 PTRES nº 062483.

## **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

**6.2.** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

**a)** advertência (inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93);

**b)** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total contratual, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;

**c)** multa de 5% (cinco por cento) no caso inexecução parcial do contrato recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, ou por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (inciso II do art. 87, da Lei nº 8.666/93);

**d)** suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano pelo prazo de 2 (dois) anos (inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93);

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

**6.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “b” ou “c” poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

## **7. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

**7.1.** Os serviços serão executados nas dependências do Instituto Federal Baiano – Campus Valença, localizado à Rua Glicério Tavares, s/n, Valença-BA, Cep: 45.400-000.

**7.2.** O serviço deverá ser executado durante a semana, no horário de funcionamento do órgão e com o devido agendamento prévio com o Setor de Logística do Campus.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1. Compete ao IF Baiano:**

**8.1.1.** permitir o acesso dos empregados do licitante adjudicado nas dependências do IF Baiano – *Campus Valença* para entrega dos materiais;

**8.1.2.** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicada;

**8.1.3.** promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, inclusive rejeitando os materiais que não atendam às exigências definidas neste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

**8.1.4.** solicitar a substituição do material que apresentar discordância com este termo;

**8.1.5.** atestar as faturas correspondentes, por intermédio do responsável pela fiscalização;

**8.1.6.** as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**8.1.7.** o IF Baiano – Campus Valença se reserva o direito de fazer diligências à licitante vencedora, bem como ao seu preposto, para conhecer as instalações e os produtos que serão comprados, quando necessário;

**8.1.8.** efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1. Compete ao Fornecedor:**

**9.1.1.** fornecer os produtos e realizar a instalação conforme especificações neste termo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

- 9.1.2.** manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;
- 9.1.3.** fornecer aos seus empregados uniformes adequados a sua especificidade de trabalho, bem como os crachás de identificação, de uso obrigatório para o acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 9.1.4.** manter disciplina nos locais dos serviços e retirar e substituir, imediatamente, o empregado com conduta inconveniente;
- 9.1.5.** fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (Equipamento de Proteção Individual EPI's) necessários e de excelente qualidade, consoante especificações e determinações recomendadas pelos órgãos técnicos competentes, responsabilizando-se integralmente pela supervisão de sua correta utilização por seus empregados.
- 9.1.6.** a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dou de materiais empregados.
- 9.1.7.** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do item adquirido sem prévia e expressa anuência do IF Baiano – Campus Valença;
- 9.1.8.** entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 9.1.9.** substituir os produtos que apresentarem especificações contrárias ao solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da comunicação;
- 9.1.10.** não entregar produtos montados, recuperados, reciclados, ou que tenham sido objeto de exposição;
- 9.1.11.** responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano – Campus Valença ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do IF Baiano – Campus Valença;
- 9.1.12.** arcar com todas as despesas de envio, desembaraço aduaneiro, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos produtos no local citado no item **6.1.**, e em caso de defeito do produto, arcar com as despesas com o frete para devolução;
- 9.1.13.** comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.1.14.** manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do IF Baiano, quando dentro do recinto deste, e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da entrega dos produtos objeto deste termo;
- 9.1.15.** face à operacionalização do sistema SIAFI, para efetivação da nota de empenho, os preços totais cotados deverão ser divisíveis pelas unidades;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

**9.1.16.** manter o cadastro SICAF da empresa atualizado, sendo esta condição indispensável ao pagamento de notas fiscais e/ou faturas apresentadas;

**9.1.17.** manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação previstas no edital.

Valença-BA, 17 de março de 2014.

Aprovo o presente Termo de Referência.

---

Aprovação do Termo de Referencia  
Francisco Harley de Oliveira Mendonça  
Diretor Geral

---

Aprovação do Termo de Referencia  
Ubirajara Cordier Farias  
Diretor de Administração e Planejamento Substituto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA E DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

**TERMO DE VISTORIA**

Certifico sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador da carteira de identidade número \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número \_\_\_\_\_ visitou as dependências do Instituto Federal Baiano – Campus Valença, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº. 02/2014, estando plenamente consciente da infra-estrutura que tem a disposição.

Valença/Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Assinatura

---

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2014. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do Instituto Federal Baiano – Campus Valença, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações constantes no Termo de Referência e no Edital.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(ass.) \_\_\_\_\_  
Nome do declarante \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_